



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 348, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA PROCURADORES DO MUNICÍPIO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À DIVISÕES DE APOIO ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 163 da Lei Municipal nº 3.799/2022 e a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público.

**CONSIDERANDO** as atribuições do cargo de Procurador declinadas no art. 8º, item A, inciso IV, da Lei 2.814/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III e VIII do art. 167-Y da Lei 2.811/2007, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.799/2022;

**CONSIDERANDO** o quanto requerido no Processo Administrativo nº 10.361/2022.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar as procuradoras municipais, **DR<sup>AS</sup> JANAÍNA BASSETTI** (matrícula nº 7831) e **CLAUDIA REGINA CRUZ DA SILVA** (matrícula nº 7830) para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos e lotação na Divisão de Apoio às Licitações e Contratos Administrativos daquela pasta.

**Parágrafo único.** No exercício de suas atribuições, as procuradoras designadas no *caput* emitirão os pareceres a que se referem as Leis 8.666/1993, 14.133/2022 e demais diplomas legais atinentes às contratações públicas, assim como aqueles solicitados verbalmente, ou por escrito, pelos ordenadores de despesa do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 19 de setembro de 2022

**LAERTE SONSIN JUNIOR**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 19 de setembro de 2022, com a devida publicidade

**MICHEL HÜLMANN**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



## ERRATA - PORTARIA Nº 348/2022

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a **ERRATA**, referente ao Portaria supracitada publicada em 21 de setembro de 2022 no DOM, edição 1174 A, página 2, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 163 da Lei Municipal nº 3.799/2022 e a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público.

**Leia-se:**

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 163 da Lei Municipal nº 3.977/2022 e a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto**

Salto/SP, aos 27 de setembro de 2022



**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 27 de setembro de 2022, com a devida publicidade



**MICHEL HULMANN**

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital